



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA

Diretoria de Administração

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

PARECER Nº 13/2026 -
DIAD/DG/CANG/RE/IFRN

12 de fevereiro de 2026

PROCESSO Nº [23517.000499.2025-05](#)

INTERESSADO: COMISSÃO DO PREGÃO Nº 90001/2025 - UASG 154839

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa pós análise da planilha de custos e declarações apresentadas pela empresa MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA, apresentada para o **ITEM 1 (CAMPUS CANGUARETAMA)** do **pregão 90001/2025 - UASG 154839**.

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

a) Convenções coletivas de trabalho (CTT) utilizadas;

b) Abrangência Territorial da CCT;

c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;

d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;

e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.

f) Análise da exequibilidade da proposta da empresa referente aos valores apresentados para uniformes.

3. Diante dos pontos avaliados segue quadro resumo com situação de cada variável:

ANÁLISE DA PROPOSTA PARA O POSTO DE MOTORISTA

Crítérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	CCT de referência no edital da Licitação: RN000278/2023. Empresa apresentou declaração de enquadramento sindical	Regular
Abrangência territorial da CCT	Canguaretama/RN: SIM	Regular
Representação da categoria licitada na CCT.	Motorista: Sim	Regular
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 2	2.1- Não foi identificada inconsistência 2.2- Não foi identificada inconsistência	Regular

Módulo 3	3. Não foi identificada inconsistência	Regular
Módulo 4	4. Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 5	5. Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 6	6. A a licitante adotou os percentuais de 1,65% (PIS) e 7,6% (COFINS), distintos dos percentuais indicados na planilha de referência do certame (0,65% e 3,0%). Tais alíquotas correspondem ao regime não cumulativo, razão pela qual faz-se necessária a comprovação e justificativa do regime tributário adotado, bem como a demonstração da compatibilidade dos valores apresentados com a legislação vigente.	Identificada inconsistência

4. CONCLUSÃO:

Após a avaliação dos documentos e análise da planilha de custos apresentada, verificam-se inconsistências que demandam **saneamento por parte da licitante**, razão pela qual se faz necessária a **apresentação de comprovações e/ou ajustes**, nos seguintes termos:

1. **PIS e COFINS:**

A empresa aplicou percentuais distintos daqueles previstos na planilha de referência do certame, razão pela qual deverá **justificar formalmente o regime tributário adotado**, bem como comprovar a adequação dos percentuais de **PIS e COFINS** utilizados.

2. **Diárias (com pernoite e sem pernoite):**

Constatou-se divergência nos valores referentes às diárias, os quais **não constituem objeto de disputa**, por possuírem valores previamente definidos no instrumento convocatório. Assim, a licitante deverá **ajustar a planilha**, mantendo os valores conforme estabelecido no edital/termo de referência, sem alteração do valor da proposta apresentada.

3. **Valor global da proposta:**

Observa-se que, embora a empresa **não tenha ofertado lance** durante a fase competitiva, apresentou **redução no valor da proposta final**, o que requer esclarecimento quanto à origem da alteração, de modo a assegurar a transparência e a coerência dos valores apresentados.

Diante do exposto, recomenda-se a **realização de diligência**, nos termos da legislação vigente, para que a empresa **apresente as devidas comprovações, justificativas e ajustes necessários**, sob pena de a proposta ser considerada **incompatível com as exigências do certame**.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 90/2025 - DG/CANG/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Viviane Alves de Oliveira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/CANG**, em 12/02/2026 14:10:36.
- **Elaine Caroline da Nobrega Soares, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 12/02/2026 14:11:57.
- **Henrique Jordon Santos de Medeiros Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 12/02/2026 14:13:14.
- **David da Silveira Mousinho, ENGENHEIRO-AREA**, em 12/02/2026 14:20:34.
- **Salmon Carlos Vitorino, COORDENADOR(A) - FAG-IFRN - COCOMP/CANG**, em 12/02/2026 14:51:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1028093

Código de Autenticação: baade757dc

